

PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025050601-CMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250414001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, material de processamento de dados, equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto e máquinas e equipamentos energético destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Umirim-CE
 - 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Estabilizador Tensão	6.0	Unidade
ESTABIL NOMINA	IZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT, TIPO: NOBREAK, QUANTIDADI L: 1.500	E TOMADAS SAÍD	A: 8, CAPACIDADE
2	Microfone	5.0	Unidade
	ONE, TIPO: GOOSENECK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALIMENTAÇÃO TIPO PHANT NCIA SAÍDA: 180, APLICAÇÃO: AUDITÓRIO, PADRÃO: CARDIÓIDE, ACESSÓRIOS: 1 MICRO E METAL		
3	Fonte Chaveada 12V 10A Tipo Colméia, Ideal para CFTV	1.0	Unidade
	de saída: 12V/10A Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v Proteção contra curto circui nte estabilizada	to e sobre carg	a Saída de tensão
4	Disco Rígido Removível	2.0	Unidade
	RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 500, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 3 DADE: 7.200	20, INTERFACE:	LFF HOT PLUG,
5	Frigobar	1.0	Unidade
FRIGOBA	AR, CAPACIDADE: 180 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, COR: BRANCA		
6	BASE PARA MOUSE	6.0	Unidade
BASE PA	RA MOUSE APROXIMADAMENTE 22X17,8X0,1CM;15G EM BORRACHA		
7	"mouse"	6.0	Unidade
"MOUSE	", TIPO: USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NETSCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROI	_E: 3 UN	
8	Teclado Microcomputador	6.0	Unidade
TECLAD	O MICROCOMPUTADOR, TIPO: AMPLIADO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIC)	
9	Cabo coaxial	5.0	Rolo 100 M
	OAXIAL, MATERIAL DIELÉTRICO: POLIETILENO, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ESTANH ERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAÇÃ FLEXÍVEL, TRIPOLAR, APLICAÇÃO: LIGAÇÃO DE CÂMERA		COBERTURA: PVC,
10	Caixa Passagem	16.0	Unidade
CAIXA P	ASSAGEM, NOME: CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA		
11	Microcomputador	4.0	Unidade
	OMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 A OPERACIONAL: WINDOWS 11, GABINETE: TORRE	, ARMAZENAMEI	NTO SSD: 480 GB.
12	Monitor imagem	5.0	Unidade







10

ROTEADOR WIRELESS



MONITOR IMAGEM, TAMANHO TELA: 24 POL, TIPO TELA: LED, TENSÃO OPERAÇÃO: BIVOLT VCA, RESOLUÇÃO IMAGEM: 1920 X 1080 DPI, TIPO ENTRADA: 3G-SDI, HDMI, COMPOSITE CÂMERAS INTERNA/EXTERNA CFTV Unidade 16.0 Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p Protocolo MultiHD - HDCVI, AHD-M, HDTVI, Analógico Multirrecursos com o Menu OSD Cores por mais tempo Amplo ângulo de abertura: 98º Visão noturna com alcance IR de até 30m Proteção IP67, resistente à água BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO COM DUAS TORNEIRAS COM ÁGUA NATURAL E Unidade 1.0 AGUA GELADA 220 VOLTS bebedouro Tipo Coluna, Agua Natural e Gelada, Suporta galões de até 20 litros, Voltagem 220 Volts Unidade FOGÃO 6 BOCAS COM FORNO AUTOLIMPANTE possui dimensões de 62 x 76 x 127 cm e pesa 33 quilogramas. Sua eficiência energética é classificada como A+, B, com 85% de aproveitamento. A capacidade do aparelho é de 88 litros e ele é do tipo independente, ou seja, pode ser posicionado livremente no ambiente. Os queimadores são feitos de aço inoxidável e o aparelho conta com 6 elementos de aquecimento. Sua cor é branca e o painel de controle é do tipo puxador. Ele está disponível nas voltagens de 110 Volts e 220 Volts, e utiliza gás natural como combustível. O material predominante na construção é o aço inoxidável. O componente incluído é um fogão, e o produto não funciona com bateria ou pilha. A garantia do fabricante é de 12 meses.

16 Liquidificador 1.0 Unidade

Liquidificador possui 900W de potência e 5 velocidades + função pulsar/gelo, permitindo misturar e triturar até os ingredientes mais duros. Sua capacidade total do copo é de 2,7L, com capacidade útil de 1,75L, ideal para preparar grandes porções. As lâminas serrilhadas em aço inox garantem maior durabilidade e eficiência no processamento dos alimentos. O copo é resistente a quedas e riscos, livre de BPA e sem cheiro. Conta com filtro em inox, que separa sementes e bagaço sem necessidade de coar. O sistema de encaixe rápido facilita o manuseio, enquanto a função autolimpeza proporciona higienização prática. Com base antiderrapante e porta-fio, oferece mais segurança e organização. O consumo aproximado de energia é de 0,90 kWh, e o produto possui certificação do Inmetro (BR26142004). Suas dimensões são 21cm de largura, 40cm de altura e 21,5cm de profundidade, pesando 2,3kg (2,5kg com embalagem). Disponível na voltagem 220V e na cor preta.

17 Forno microondas 1.0 Unidade

MICRONDAS 32 LITROS NA COR BRANCO 220 Venergia de 0,008 kWh classificado energética do tipo A. potência é de 900W, tanto em 110V quanto em 220V, A cor branca, 10 níveis de potência. A garantia do fornecedor é de 12 meses. Sua capacidade é de 31 a 32 litros, equipado com display LED, relógio e prato giratório. Não possui função Grill,. Além disso, apresenta a trava de segurança e diferenciais como o menu descongelar e a função tira odor. O diâmetro do prato é de 31,5 cm.

18 SANDUICHEIRA SIMPLES 1.0 Unidade

SANDUICHEIRA SIMPLES NA COR PRETA 220 V oferecendo eficiência e versatilidade, podendo ser usado tanto como Grill quanto como Sanduicheira. Essa funcionalidade proporciona mais praticidade no preparo de carnes, frangos, peixes, sanduíches e vegetais. Com grelhas duplas, o aquecimento ocorre em ambas as chapas, garantindo que os alimentos sejam grelhados de maneira uniforme, sem a necessidade de adicionar óleo ou manteiga. O revestimento antiaderente aquece rapidamente, evita que os alimentos grudem e facilita a limpeza. A alça isotérmica não esquenta, proporcionando um manuseio mais seguro. A lâmpada piloto possui uma luz vermelha que indica que o produto está funcionando, enquanto a luz verde sinaliza que o aquecimento está ideal para o uso

Unidade

19	ROTEADOR WIRELESS	1.0	Offidade		
ROTEAD	OR WIRELESS MU-MIMO AC1300 GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANTENAS FIXAS				
20	Conector elétrico	1.0	Pacote 100 UN		
CONECT	OR ELÉTRICO, TIPO: EMENDA "BNC", APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS				
21	Conector Áudio-Vídeo	40.0	Unidade		
CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO, TIPO: P4 MACHO, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
22	Cabo lógico blindado	1.0	Caixa		
CABO LO	OGICO BLINDADO, APLICAÇÃO: PARA REDE CAT6 FURUKAWA, TIPO: UTP				
23	Rack Vertical Caixa Organizadora Metálica Dvr Cftv Fonte	1.0	Unidade		
	ERTICAL METÁLICA CFTV BRANCA A Caixa Metálica Vertical Mini comporta DVR Stand Alon ção perfeita para deixar seu espaço mais organizado e manter as conexões de seus proje				

CAIXA VERTICAL METÁLICA CFTV BRANCA A Caixa Metálica Vertical Mini comporta DVR Stand Alone de 8 ou 4 canais mais acessórios. É a solução perfeita para deixar seu espaço mais organizado e manter as conexões de seus projetos de CFTV em ordem. Esta caixa metálica atua protegendo seus equipamentos e cabeamentos contra possíveis danos e roubos. CARACTERÍSTICAS Estruturas confeccionadas em aço soldado; Permite a passagem de cabos tanto na parte inferior; Venezianas de ventilação laterais; Furação traseira com 2 pontos de fixação; Porta frontal fabricada em aço; Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis; Pintura eletrostática a pó epóxi texturizada; Dimensões: 320x280x100mm (AXLXP).

24 Sistema circuito fechado tv 1.0 Conjunto

SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV, COMPONENTES: DVR 16 CANAIS, TIPO SISTEMA: GRAVAÇÃO DIGITAL, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 5 MEGAPIXELS





1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 36.219,12 (trinta e seis mil, duzentos e dezenove reais e doze centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de APARELHOSE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS é fundamental para amanutenção das atividades desta casa legislativa destinada a manutenção destacasa legislativa. Garantindo sua funcionalidade e assegurando um ambientepropício aos trabalhos desta casa.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
- 4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)





XXI - ressalvados os casos especificados legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

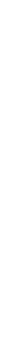
A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

> Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros servicos e compras cujo valor seja inferior ao estabelecido em regulamento. publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereco --
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.







- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;



MUNICIPAL DE UMIRIM - CNP3: 04.345.137/0001-39



- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação guando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços:
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;





- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO



- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.







I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n^{o} 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento





equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Umirim, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 268,47 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete



centavos)44905200 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)44905224 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 195,60 (cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)44905227 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais); 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905233 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)44905233 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais)44905299 -Equipamentos e Material Permanente, R\$ 3.152,55 (três mil, cento e cinquenta e cinquenta e cinco centavos); 0101.01.031.0001.2.001 e Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905235 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 1.869,34 (mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)44905235 -Equipamentos e Material Permanente, R\$ 6.312,00 (seis mil, trezentos e doze reais); 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 796,35 (setecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)33903017 -Material de Consumo, R\$ 431,76 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos); 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 Equipamentos e Material Permanente, R\$ 3.579,05 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos)44905207 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais); .

Umirim/CE, 09 de maio de 2025

assinado eletronicamente Cristiane Da Silva Paula RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

assinado eletronicamente Cristiane Da Silva Paula RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

